



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1553/2023

Aprova o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos, a forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO ser necessário dar publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fixa para o dia **11 de março de 2024** a data de vencimento da Cota Única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O Pagamento em Cota Única, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, enseja um desconto de 15% (quinze por cento), conforme o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.371/2022.

Art. 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas do IPTU, nas seguintes datas:

- I. Parcela 01..... 12/06/2024
- II. Parcela 02..... 12/07/2024
- III. Parcela 03..... 12/08/2024
- IV. Parcela 04..... 12/09/2024

Art. 3º Fixa para o dia **11 de março de 2024** a data de vencimento da Cota Única da TMRS - Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa de Coleta de Lixo) relativo ao exercício de 2024.

Art. 4º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas da TMRS, nas seguintes datas:

- I. Parcela 01..... 12/06/2024
- II. Parcela 02..... 12/07/2024
- III. Parcela 03..... 12/08/2024
- IV. Parcela 04..... 12/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º O vencimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, na modalidade ISS Fixo, será nas datas definidas abaixo, conforme § 1º do art. 37 da Lei nº 1.372/2022 (Código Tributário Municipal - CTM):

- I. Parcela 01..... 28/03/2023
- II. Parcela 02..... 28/06/2023
- III. Parcela 03..... 30/09/2023
- IV. Parcela 04..... 30/12/2023

Art. 6º A cota única e a notificação de lançamento dos Tributos Municipais estarão disponíveis para retirada no site oficial da prefeitura, ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou nas Subprefeitura de Praia Grande e Subprefeitura de Timbuí a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 7º Ficam os contribuintes NOTIFICADOS do lançamento dos tributos referente ao exercício de 2024, e deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), preferencialmente, pela Internet no site oficial da prefeitura, ou de forma presencial nos postos de atendimento.

Art. 8º Os pedidos de isenção e revisão de lançamento de IPTU, ISS Fixo e TMRS deverão ser solicitados até o vencimento da primeira parcela.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de dezembro de 2023

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de dezembro de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração